**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2019.0000.604.8969, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário; Objeto: **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Raimundo Rocha Ribeiro, no Município de Iaciara/GO.** Empresa vencedora: **VW Lima Infra e Construções Eireli, CNPJ: 35.093.922/0001-75**, valor de **R$ 400.009,58.** Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 25 de maio de 2020.
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

ANEXAR A ESTE DOCUMENTO A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ESPECÍFICA PARA A(S) BARRAGEM(ENS)

(1) Data da publicação da Portaria SEMAD nº 146/2019, no Diário Oficial/GO nº 23.098.
(2) O comprimento do reservatório deverá ser considerado como a distância entre ponto mais afastado do reservatório até o ponto central da crista da barragem.
(3) http://www.snisb.gov.br/portal/snisb/downloads/capacitacao/Arquivos_Cursos/apresentaçoes-do-curso-de-mancha-dpa/geracao-de-manchas-de-dpa-passo-a-passo.pdf] [http://capacitacao.ana.gov.br/conhecerh/handle/ana/319]

Protocolo 181545

**EXTRATO DO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2017**

Processo: 201700017000573 Contratante: SEMAD Contratada: OI S/A (em recuperação judicial) - CNPJ 76.535.764/0001-43 Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, redução de 30% (trinta por cento) do valor do contrato original, em obediência ao inciso III, § 2º do art. 2º do Decreto Estadual n.º 9.649/202, e reajuste dos preços contratados com base na variação do IPCA, o qual será de 4,45% apurado no período de FEV/2019 a FEV/2020; Data/Outorga: 25/05/2020 - Data da Vigência: 26/05/2020 à 25/05/2021. Fonte de Recurso: 100 (Tesouro Estadual) e 100 (FEMA); Valor: R$ R$ 96.746,76.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária

Protocolo 181468

## Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº : 201900006068450
Data: **16/12/2019**
Nome : Município de Trindade
Assunto : Convênio

**Convênio de Cooperação Estado Município nº 023/2020** que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação, a Procuradoria Setorial e o Município de Trindade.

**DO OBJETO:** O estabelecimento de regime de cooperação para assegurar a implantação do Programa de Cooperação entre Estado e Municípios para Educação de Qualidade, com vistas ao desenvolvimento do ensino fundamental, por meio da ação conjunta dos poderes públicos estadual e municipal. **DA DEMANDA A SER ATENDIDA:** Passam a integrar a rede municipal as turmas da Escola Estadual Sol Dourado, com 61 alunos transferidos (Censo Escolar 2019), do 1º ao 5º ano. **DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB:** O Município fará jus ao valor *per capita* aluno/ano, do 1º ao 5º ano, do Ensino Fundamental a ser aplicado sobre o número de matrículas especificadas na Cláusula Quarta do Convênio. **DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**: Será realizado repasse dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE ao Município, devendo-se observar o prazo de cinco dias úteis após a efetivação do crédito pelo FNDE. **DA VIGÊNCIA**: Será a partir da outorga do Convênio até 31/12/2020. **DA INTEGRAÇÃO**: A unidade escolar objeto desse convênio passa a integrar a rede pública municipal de ensino a partir da última quarta-feira do mês de maio de 2020. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA/OUTORGA:** 22/05/2020.

Protocolo 181476

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2018.0000.604.9899, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário; **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Implantação de Sala de Aula, Pátio Multiuso e Passarelas e Reformas no CEPI João XXIII, município de Ceres-GO.** Empresa vencedora: **Excelência Incorporadora e Comércio Eireli,** CNPJ: 30.177.339/0001-29, o valor de **R$ 533.374,72** Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 25 de maio de 2020.
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

Protocolo 181466

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2019.0000.604.8969, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário; Objeto: **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Raimundo Rocha Ribeiro, no Município de Iaciara/GO.** Empresa vencedora: **VW Lima Infra e Construções Eireli, CNPJ: 35.093.922/0001-75**, valor de **R$ 400.009,58.** Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 25 de maio de 2020.
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

Protocolo 181474

**EXTRATO**

O **ESTADO DE GOIÁS** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio do CONSELHO ESCOLAR**, o extrato de **aditivo do Convite e da Chamada Pública**, tendo como objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, os seguintes contratos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOVERLÂNDIA**
**AVISO DE EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2.020**

O Município de Doverlândia, Estado de Goiás, com base no art. 4º, I, da Lei Federal 10520/2002, torna público que realizará no dia **10/06/2.020, às 13:30 horas**, na Sala de Reuniões da CPL, PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2.020. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE O KM, em convênio com o governo federal. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.doverlandia.gog.ov.br, esclarecimentos pelo fone 64-3664/1242 ou email: licitacaodover@hotmail.com. Doverlândia, 25/05/2020. Elaine Úrsula Mota Abreu - pregoeira.

947

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**
**EDITAL nº 27/2020 2ª SESSÃO**

O Município de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para a Aquisição de material para pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município de Campos Belos, a realizar-se no dia **05.06.2020**, com início às **09:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Campos Belos/GO, 26 de maio de 2020. **Vinicius Ribeiro dos Santos** Pregoeiro.

**GOIÁS LÁTEX S/A.**
**CNPJ Nº 05.890.359/0001-03**
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**
**CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social da controladora JALLES MACHADO S/A., na fazenda São Pedro, Rodovia GO-080, Km 185, zona rural, neste município de Goianésia, estado de Goiás, no próximo dia 25 de junho de 2020 às 08:00 horas, para deliberarem sobre as seguintes matérias:
**1)** Aprovação das contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações
financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2020;
**2)** Deliberar sobre a destinação do resultado e distribuição de dividendos;
**3)** Deliberar sobre a alteração do prazo vigente do mandato da diretoria, vincendo em 2021, seu
vencimento antecipado e concomitante reeleição dos membros da diretoria para o triênio
2020/2023;
**4)** Demais assuntos de interesse da sociedade.
Comunicamos que se encontram a disposição dos Acionistas, em nossa sede social, desde o dia 25 de maio de 2020, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2020.

Goianésia, 22 de maio de 2020.
**Otávio Lage de Siqueira Filho** - Diretor Presidente
**Rodrigo Penna de Siqueira** - Diretor Financeiro

942

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 – (SRP)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS**, torna público o Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n: 011/2020, tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
**RESULTADO DO CERTAME:**

| EMPRESA VENCEDORA | VALOR ESTIMADO EM R$ |
|---|---|
| **IRACEMA MARIA NUNES DE SOUZA CNPJ: 31.798.474/0001-54** | R$ 142.500,00 |

A Ata de Registro de Preços com o detalhamento dos lances arrematados esta publicada no site oficial do Município de Santa Terezinha de Goiás www.santaterezinhadegoias.go.gov.br, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, maiores informações através do fone: 62-33396053

Santa Terezinha de Goiás, 22 de maio de 2020.
**ALAIRSON MENDES DA SILVA**
Pregoeiro Oficial

Secretaria de Estado da Educação | Somos todos GOIÁS – GOVERNO DO ESTADO

**AVISO DE RESULTADO DE**
**JULGAMENTO DE PROPOSTA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2018.0000.604.9899, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário; **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Implantação de Sala de Aula, Pátio Multiuso e Passarelas e Reformas no CEPI João XXIII, município de Ceres-GO**. Empresa vencedora: **Excelência Incorporadora e Comércio Eireli**, CNPJ: 30.177.339/0001-29, o valor de **R$ 533.374,72** Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 25 de maio de 2020.
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

953

ESTADO DE GOIÁS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**
**E EXTRATOS DOS CONTRATOS**
**Tomada de Preços nº 005/2020**

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, torna público a todos os interessados que o resultado da licitação Tomada de Preços nº 005/2020, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de Empreitada Global para Recapeamento Asfáltico em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente de vias urbanas, nas seguintes Ruas: Rua Joaquim Timóteo de Paula, com área total de 14.797,50 m² e Rua Garibalde Teixeira, com área total de 19.515,91 m², tudo de acordo com o Projeto, Planilha e Memorial anexo**, bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com a empresa vencedora: **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.468.845/0001-06, com sede na cidade de Goiânia-GO, com proposta no valor de R$ 633.065,11, conforme contrato nº 080/2020 e convênio nº 889229/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional do Governo Federal representado pela Caixa Econômica Federal e proposta no valor de R$ 827.380,65 conforme contrato 081/2020 e convênio nº 885192/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional do Governo Federal representado pela Caixa Econômica Federal. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.
PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 25 de Maio de 2020.
**DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Visto:
**JOSÉ MARCIO XAVIER**
Gestor Municipal

976-1

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020**

O Município de Anápolis – GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº. 44.608/2020, torna pública a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada no dia **16 DE JUNHO DE 2020,** às **09H00MIN,** na sala de reuniões da CPL, sito à Avenida Brasil Sul, nº. 200, Centro, nesta, tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Engenharia para a execução dos serviços relacionados a Construção da Praça do Bairro de Lourdes, Localizado na Avenida Comercial com a Avenida Ipiranga, Bairro de Lourdes, município de Anápolis,** conforme solicitação nº. 001469/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano, constantes do processo administrativo nº. 000014954/2020. Os interessados em adquirir o edital completo, deverão se dirigir à CPL do Município de Anápolis, situada no endereço supra, o qual será fornecido gratuitamente, desde que apresentada mídia para cópia, ou solicitá-lo por meio de correio eletrônico: licitacao@anapolis.go.gov.br, ou consultar através do portal www.anapolis.go.gov.br. Maiores Informações (62) 3902-2000. Anápolis-GO, 25 de maio de 2020.

**Alberico Antônio Silveira de Assis**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

979-2

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, torna público a realização em 15/06/2020, 14 h, da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, com objeto de contratação de empresa do ramo para execução de obra, no regime de empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em vias públicas urbanas do município, conforme projeto de engenharia incluso, para atender a Administração Pública em 2020, com recursos originários FINISA, na forma da lei municipal nº 2306-2019. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: (64) 3656 - 6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, Morada dos Sonhos. Caçu GO, 25 de maio de 2020. Claudia Helena Sobrinho Guimarães – Presidente CPL.

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

O MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA, Estado de Goiás, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do certame Pregão Presencial nº 012/2020, tendo em vista, pedido da secretaria solicitante para revisão do Termo de Referência. Informações no site: www.caiaponia.go.gov.br e pelo e-mail: licitacoescpa@gmail.com.

**Maria Rosa de Sousa**
Pregoeira

975

**ESPLANADA BIOENERGIA S/A.**
**CNPJ Nº 21.521.749/0001-54**
**ASSEMBLEIA GERAL CONJUNTA ORDINÁRIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede social da controladora JALLES MACHADO S.A., na fazenda São Pedro, Rodovia GO-080, Km 185, zona rural, neste município de Goianésia, estado de Goiás, no próximo dia 25 de junho de 2020 às 08:00 horas, para deliberarem sobre as seguintes matérias:
**1)** Aprovação das contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações
financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2020;
**2)** Deliberar sobre a destinação do resultado e distribuição de dividendos;
**3)** Eleição dos membros da diretoria para o triênio 2020/2023;
**4)** Demais assuntos de interesse da sociedade.
Comunicamos que se encontram a disposição dos Acionistas, em nossa sede social, desde o dia 25 de maio de 2020, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2020.

Goianésia, 22 de maio de 2020.
**Otávio Lage de Siqueira Filho** - Diretor Presidente
**Rodrigo Penna de Siqueira** - Diretor Financeiro

941

**JALLES MACHADO S/A.**
**CNPJ Nº 02.635.522/0001-95**
**ASSEMBLEIA GERAL CONJUNTA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em sua sede social, na fazenda São Pedro, Rodovia GO-080, Km 185, zona rural, neste município de Goianésia, estado de Goiás, no próximo dia 25 de junho de 2020 às 08:00 horas, para deliberarem sobre as seguintes matérias:
**Matérias da AGO**
**1)** Aprovação das contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2020;
**2)** Deliberar sobre a destinação do resultado;
**3)** Eleição dos membros do Conselho de Administração e Diretoria para o triênio 2020/2023;
**4)** Votar os honorários globais dos administradores;
**5)** Demais assuntos de interesse da sociedade.
**Matérias da AGE:**
**1)** Deliberar sobre a capitalização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC;
**2)** Demais assuntos de interesse da sociedade.
Comunicamos que se encontram a disposição dos Acionistas, em nossa sede social, desde o dia 25 de maio de 2020 os documentos a que se refere o artigo 133 e 135 inciso 3. da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2020.

Goianésia, 22 de maio de 2020.
**Otávio Lage de Siqueira Filho**
Presidente do Conselho de Administração

940

Secretaria de Estado da Educação | Somos todos GOIÁS – GOVERNO DO ESTADO

**AVISO DE RESULTADO DE**
**JULGAMENTO DE PROPOSTA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2019.0000.604.8969, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário; **Objeto: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Raimundo Rocha Ribeiro, no Município de Iaciara/GO**. Empresa vencedora: **VW Lima Infra e Construções Eireli, CNPJ: 35.093.922/0001-75**, valor de **R$ 400.009,58**. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 25 de maio de 2020.
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

954

ESTADO DE GOIÁS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 02.056.737/0001-51, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sede da Prefeitura, no auditório de realização das licitações públicas municipais, a **REPUBLICAÇÃO** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**, para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, tendo em vista a suspensão do referido edital para análise pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ao qual transitou em julgado sua análise, e assim fará realizar-se no **dia 29 de Junho de 2020, às 09:00 horas, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza pública municipal em Quirinópolis-GO (varrição/coleta/aterro sanitário)**, sob o em regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço por lote, tudo de acordo com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.
PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 25 de Maio de 2020.
**DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Visto:
**JOSÉ MARCIO XAVIER**
Gestor Municipal - Decreto 12.664

976-2

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020**

O Município de Anápolis – GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº. 44.608/2020, torna pública a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020,** do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada no dia **06 DE JULHO DE 2020,** às **09H00MIN**, na sala de reuniões da CPL, sito à Avenida Brasil Sul, nº. 200, Centro, nesta, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL DE MIRANÁPOLIS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO**, conforme solicitação nº 001366/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante do processo administrativo nº. 000008302/2020. Os interessados em adquirir o edital completo, deverão se dirigir à CPL do Município de Anápolis, situada no endereço supra, o qual será fornecido gratuitamente, desde que apresentada mídia para cópia, ou solicitá-lo por meio de correio eletrônico: licitacao@anapolis.go.gov.br, ou consultar através do portal www.anapolis.go.gov.br. Maiores Informações (62) 3902-2000. Anápolis-GO, 25 de maio de 2020.

**Alberico Antônio Silveira de Assis**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

979-1

Cartório Silva

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**PRIMEIRO REGISTRO**
**CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS**
**Município e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás**
**MATEUS DA SILVA - Oficial e Tabelião**
**AV -85 QD 231 Lote 25/26 - Setor Marista**

**Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:**

LUIZ CARLOS BARROS MONTEIRO, divorciado, natural de Trindade-GO. Filho de Domingos Luiz Monteiro e de Rosedalia Barros Monteiro NÚBIA ALVES DOS SANTOS, divorciada, natural de Minaçu-GO. Filha de Domingas Alves Dos Santos.

**Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.**
O referido é verdade e dou fé. Goiânia - GO, 26 de maio de 2020
**Geovana Caroline de Andrade -** Escrevente

962

LEILÃO DE 22 IMÓVEIS
Online
**Data do Leilão: 28/05/2020 a partir das 14h00**

bradesco | ZUKERMAN LEILÕES

**LOTE 02 - TERRENO C/ 227,16M²**
**BARRO ALTO/GO - ALFREDO SEBASTIÃO BATISTA**
Avenida do Níquel, s/nº (lt. 03 da qdra 12). Matr. 4.550 do RI local.
**Lance Mínimo R$ 24.000,00**
**Mínimo à vista: R$ 21.600,00**

**IMÓVEIS NO AMAZONAS • GOIÁS • MARANHÃO • MINAS GERAIS PARÁ • PARAÍBA • PERNAMBUCO • RIO DE JANEIRO RIO GRANDE DO SUL • SANTA CATARINA • SÃO PAULO**

**À VISTA 10% DE DESCONTO**
**• ÁREAS RURAIS • RESIDENCIAIS • TERRENOS**

**LOTE 04 - CASA - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**
**JARDIM AMÉRICA IV**
Rua Angico, s/nº (lt. 15 da qdra 106). Áreas totais: ter. 250,00m² e constr. 67,925m². Matr. 27.874 do RI local.
**Lance Mínimo R$ 46.000,00**
**Mínimo à vista: R$ 41.400,00**

**LOTE 03 - TERRENO C/ 3.906,42M²**
**ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO - JD. DA BARRAGEM IV**
Rua 21 (lt. 02 da qdra 81). Matr. 48.237 do 1º RI local.
**Lance Mínimo R$ 148.000,00**
**Mínimo à vista: R$ 133.200,00**

Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo nº 1.581.133 em 15/05/2020 e 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco nº 222.086 em 18/05/2020. Leiloeiro Oficial: Fabio Zukerman - Jucesp 719.

**MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | BANCO.BRADESCO/LEILOES | www.ZUKERMAN.com.br**

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT
CNPJ/MF Nº 07.779.299/0001-73
NIRE 52300010276
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Extrato de Ata da 102ª Assembleia Geral Extraordinária de acionista da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT. 1. DATA, HORA e LOCAL: Dia 24 de abril de 2020, às 17 horas, na sede social da Celg GT. 2. CONVOCAÇÃO: Suprida a publicação do edital de convocação, face à presença da acionista detentora da totalidade das ações de emissão e integrantes do capital social da Celg GT. 3. ORDEM DO DIA: 3.1 Apreciar e deliberar sobre a reforma da "Declaração de Administrador", aprovada na 81ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.06.2018, visando contemplar atualização aos dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, presentes na "Proposta de Reforma de Declaração de Administrador"; 3.2 Examinar e ratificar os termos da reforma da "Declaração de Conselheiro Fiscal", deliberada na 81ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.06.2018, decorrente da necessidade de atualizar os referidos termos, constantes da "Proposta de Reforma de Declaração de Conselheiro Fiscal"; 3.3 Avaliar e deliberar sobre os termos da "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário", observados os requisitos, vedações e independência, foco de avaliação de indicação de integrantes para a composição desse órgão estatutário, também, em consonância com legislação citada nos itens anteriores; 3.4 Deliberar sobre proposta de Aumento do Capital Social, mediante capitalização de aportes promovidos pela Celgpar, na importância de R$ 11.900.000,00 (onze milhões, e novecentos mil reais), observada a inexistência de emissão de ações, e, consequentemente, permanência da quantidade atual de ações; 3.5 Reforma Estatutária, decorrente, entre outros, de decisão de previsão de "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário", e do Aumento do Capital Social", mediante alteração, acréscimo, e/ou renumeração de dispositivos do Estatuto Social, reproduzidos na Proposta de Reforma Estatutária, nas disposições presentes no Art. 1º, Art. 4º, Art. 12, Art. 14, Art. 17, Art. 38, Art. 49, Art. 50, e Art. 52, relativas às matérias "Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração", "Capital Social, Sua Modificação e Ações", "Órgãos Estatutários e Respectivas Normas Gerais", "Diretoria", e "Comitê de Auditoria Estatutário"; 3.6 Exame e deliberação relativa aos termos da redação da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2019; 3.7 Incumbir à Diretoria da Celg GT a implementação de todas as medidas deliberadas; e 3.8 Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações e da reforma estatutária. 4. PRESENÇA: Presente a Companhia Celg de Participações - CELGPAR, CNPJ/MF 08.560.444/0001-93, Número de Identificação de Registro de Empresas - Nire 52300010926, proprietária de 329.725.474 ações ordinárias, correspondentes a 100 % do capital votante. 5. MESA: Presidente - Lener Silva Jayme e Secretário - Eduardo José dos Santos. 6. DELIBERAÇÃO: Inicialmente, no Item 3.1, o Presidente da Mesa colocou em discussão matéria referente ao exame dos termos da "Proposta de Reforma da Declaração de Administrador", de 24.04.2020. Em seguida, os representantes legais da Acionista Única deliberaram pela aprovação da proposta apresentada, bem como ratificaram a redação final da Declaração de Administrador. Os representantes legais da Acionista Única, ainda, deliberaram pela consolidação da redação da "Declaração de Administrador, na modalidade avulsa, compreendendo, 13 (treze) páginas, em 2 (duas) vias originais; observada a decisão de não transcrever esse documento neste extrato, suprida com a reprodução integral da redação da Declaração de Administrador na ata publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, e com a alocação, no sítio da Celg GT, da respectiva via avulsa, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás. Prosseguindo, no Item 3.2, o Presidente da Mesa destacou matéria referente a avaliação dos termos da "Proposta de Reforma da Declaração de Conselheiro Fiscal", contemplando os requisitos e vedações, foco de avaliação de indicação de Conselheiro Fiscal. Similarmente ao procedimento adotado em relação à "Declaração de Administrador", os Diretores da Acionista Única, também manifestaram expressamente concordância com a "Declaração de Conselheiro Fiscal. Os representantes legais da Acionista Única, ainda, deliberaram pela consolidação da redação da "Declaração de Conselheiro Fiscal", nas modalidades avulsas, compreendendo, 11 (onze) páginas, respectivamente, em 2 (duas) vias originais; verificada a decisão de não transcrever esse documento neste extrato, suprida com a reprodução integral das redação da Declaração de Conselheiro Fiscal na ata publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, e com a alocação, no sítio da Celg GT, da respectiva via avulsa, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás. Prosseguindo, no Item 3.3, Lener Silva Jayme ratificou a necessidade de elaboração, similar aos documentos existentes e focos de reforma no Item 3.1 e no Item 3.2, "Declaração de Administrador" e "Declaração de Conselheiro Fiscal", de "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário", visando facilitar a avaliação dos indicados, no âmbito do Comitê de Elegibilidade, para compor esse órgão estatutário. Na sequência, os Diretores da Celgpar discutiram essa matéria, e, em seguida, expressaram concordância com os seus termos; e aprovaram a redação final da "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário". Os representantes legais da Acionista Única, ainda, deliberaram pela consolidação da redação da "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário", na modalidade avulsa, compreendendo, 10 (dez) páginas, respectivamente, em 2 (duas) vias originais; observada a decisão de não transcrever esse documento neste extrato, suprida com a reprodução integral da redação da Declaração de Conselheiro Fiscal na ata publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, e com a alocação, no sítio da Celg GT, da respectiva via avulsa, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás. Prosseguindo, no Item 3.4, Lener Silva Jayme informou o ingresso da importância de R$ 11.900.000,00, proveniente de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital aportados na Celg GT. Os Diretores da Acionista Única aprovaram o Aumento do Capital Social, na modalidade Subscrição Particular de Ações, em cumprimento aos dispositivos da legislação vigente e estatutária, no valor R$ 11.900.000,00, em moeda corrente, identificada a ausência de emissão de ações observada a permanência da quantidade atual desses valores mobiliários. Em seguida, a Acionista Única subscreveu e integralizou totalmente no Aumento do Capital Social, a importância de R$ 11.900.000,00, em moeda corrente, observada a permanência da quantidade atual de ações, mediante Boletim de Subscrição, de 24 de abril de 2020, parte integrante dessa ata. Ainda, proveniente do resultado da Subscrição Particular de Ações efetivada, observou-se a modificação do Capital Social Realizado, passando de R$ 649.548.574,91, em moeda corrente, para R$ 661.448.574,91, em moeda corrente, destinada integralmente à conta Capital Social, verificada a preservação do número atual de 329.725.474 ações ordinárias, sem valor nominal, pois não ocorreu a emissão de ações, vinculadas ao Capital Social da Celg GT. Prosseguindo, no Item 3.5, o Presidente da Mesa relatou a necessidade de promover a reforma do Estatuto Social, de 14.06.2019, aprovado na 96ª assembleia Geral Extraordinária, arquivado juntamente com essa ata na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 20190669772, em 27.06.2019, e publicados nos jornais habitualmente empregados, em 05.07.2019, decorrente, entre outros, da previsão de "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário", e do Aumento do Capital Social, constantes da Proposta de Reforma Estatutária. Assim, os Diretores da Acionista Única, avaliaram o Estatuto Social, de 14.06.2019, aprovado na 96ª Assembleia Geral Extraordinária, e, em seguida, constataram a necessidade de promover reforma estatutária. Assim, os artigos modificados passaram, mediante aprovação dos representantes legais da Acionista Única, a terem vigência, em consonância com a redação presente na Proposta de Reforma Estatutária, de 24.04.2020, e referida intervenção; que, consequentemente, resultaram no Estatuto Social; entretanto, decidiu-se transcrever neste extrato somente os dispositivos que tiveram a sua redação alterada, representados pelo Art. 1º, Art. 4º, Art. 12, Art. 14, Art. 17, Art. 38, Art. 49, Art. 50, e Art. 52: "Art. 1º CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT ("Sociedade"), uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Acionista Única"), com sede e Foro na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, encontra-se localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 06, nº 450, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 13.537, de 15.10.1999, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 20.10.1999, com a redação dada pela Lei nº 15.148, de 11.04.2005, e criada pela Escritura Pública de Constituição Originária de Subsidiária Integral, de 15.12.2005, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 52300010276, em 26.12.2005, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pela legislação específica dos serviços de energia elétrica, além da obrigação de cumprir as exigências administrativas estabelecidas pelos órgãos competentes."; "Art. 4º O capital social realizado é de R$ 661.448.574,91 (seiscentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais, e noventa e um centavos), representado por 329.725.474 (trezentos e vinte e nove milhões, setecentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal e inexistência de emissão de certificados. § 1º O capital social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. § 2º O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social."; "Art. 12. Os membros da Diretoria, na condição de Administradores da Sociedade, deverão atender aos seguintes requisitos: I - ser cidadão de reputação ilibada; II - ter formação em curso de nível superior compatível com a função para o qual foi designado; III - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado; e IV - ter, no mínimo, uma das seguintes experiências profissionais: a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; e b) 4 (quatro) anos, pela ocupação de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes cargos: 1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sociedade; 2. cargo de provimento em comissão do Grupo denominado Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior - CDS, no âmbito da estrutura básica do executivo do Governo de Goiás; 3. cargo de docente ou pesquisador em áreas de atuação da Sociedade; ou 4. exercício como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Sociedade; § 1º Cargo de chefia superior compreende aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais elevados da Sociedade. § 2º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de Administrador, devendo os Diretores residir no país. § 3º O requisito da exigência de dedicação exclusiva, representada pela não ocupação de cargo de direção em outras empresas ou instituições, exceto nas sociedades de mesmo conglomerado estatal ou naquelas em que a Sociedade detenha participação acionária, deverá ser de cumprimento obrigatório pelo integrante da Diretoria. § 4º Os Diretores da Sociedade poderão ocupar cargos no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, das sociedades vinculadas, ou, caso não haja conflito de interesses, em outras sociedades. § 5º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas nas indicações da Sociedade para o cargo de Administrador em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias."; "Art. 14. É vedada a indicação de Administradores, conforme disposição presente na legislação vigente, nas seguintes condições: I - representante de agência de regulação responsável pelo monitoramento e acompanhamento da Sociedade; II - Ministros de Estado, Secretários de Estado e Secretários Municipais; III - titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública; IV - dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da Federação, ainda que licenciado; V - pessoa com participação, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, nos seguintes eventos políticos: a) estrutura decisória de partido político; ou b) organização, estruturação e realização de campanha eleitoral. VI - pessoa que exerça cargo em organização sindical; VII - indivíduo que tenha firmado contrato de fornecimento de bens e/ou serviços, com o Estado de Goiás, com a Sociedade ou com empresa do seu conglomerado estatal, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação; VIII - pessoa com conflito de interesses com a controladora da Sociedade ou com a própria Sociedade; IX - vedações e impedimentos contemplados no Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; X - hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de maio de 1990; XI - conflitos de interesses, presente na Lei nº 18.846, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16 de junho de 2015; XII - inabilitação, decorrente de irregularidades constatadas pelos Tribunais de Contas, deliberada com fundamento, entre outras, nas legislações de instituição dessas entidades: a) Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, aprovada pela da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União, em 22.04.1993, foco do Art. 60; b) Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ratificada pela Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, veiculada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 11.12.2007, objeto do Art. 114; c) Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aprovada pela Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 25.01.2007, alvo do Art. 50; e d) legislação de outros Tribunais de Contas de Estados e Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação. XIII - demais impedimentos citados no Subitem 1.2.8.1, do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017. § 1º As exigências previstas no Inciso I ao Inciso IV, do caput, deste artigo, são extensivas aos cônjuges, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nesses dispositivos. § 2º Os impedimentos previstos no Inciso I ao Inciso IV, do caput, deste artigo, no caso de indicação de empregado da Sociedade para a Diretoria, poderão ser dispensados, desde que atendidas as seguintes exigências: I - o empregado tenha ingressado na Sociedade por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos; e II - o empregado possua mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício na Sociedade. § 3º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas às indicações da Sociedade para o cargo de Administrador em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias."; "Art. 17. Os requisitos e as vedações dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, deverão ser respeitados em todas as eleições, inclusive em caso de recondução, condicionadas ao atendimento às seguintes disposições: I - comprovar documentalmente, segundo as exigências previstas neste Estatuto Social e, concomitantemente, reproduzidas em formulário próprio; II - a ausência dos documentos referidos no Inciso I, resultará na interrupção da avaliação do candidato pelo Comitê de Elegibilidade da Sociedade; e III - os requisitos e as vedações, previstos na legislação vigente e neste Estatuto Social, serão confirmados por meio de disponibilização de documentos e autodeclaração: a) o Diretor, mediante apresentação de formulário denominado "Declaração de Administrador"; e b) o membro do Conselho Fiscal, por meio de reprodução dessas informações no documento identificado por "Declaração de Conselheiro Fiscal". § 1º As disposições presentes na legislação vigente e, sequencialmente, neste Estatuto Social, em caso de conflito, deverão prevalecer àquelas dispostas na "Declaração de Administrador", "Declaração de Conselheiro Fiscal" e na "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário". § 2º A Diretoria da Sociedade não poderá, sob pena de responsabilização, nos termos do Inciso II, do Art. 158, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, convocar evento societário para a eleição dos Administradores e/ou Conselheiros Fiscais: I - caso haja o descumprimento de algum requisito ou inclusão do indicado em alguma vedação; ou II - em contraposição à legislação vigente e ao Estatuto Social."; "Art. 38. Compete à Diretoria todos os poderes de administração geral e de gestão executiva da Sociedade, tais como: I - administrar os negócios da Sociedade e praticar, todos os atos necessários, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, ou por este Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral; II - cumprir e fazer cumprir as leis que regem as Sociedades por Ações e os serviços de eletricidade em geral, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; III - observar as condições e as restrições contidas na legislação e regulamentação em vigor; IV - determinar a elaboração das normas gerais de organização e administração da Sociedade, isoladamente ou articuladas em manuais, de acordo com a orientação da Assembleia Geral; V - executar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fixada pela Assembleia Geral; VI - aprovar a organização interna da Sociedade, definindo as atribuições das diversas unidades integrantes de sua estrutura administrativa; VII - aprovar normas gerais de administração de pessoal, inclusive as relativas à instituição de planos de cargos e respectivas retribuições; VIII - elaborar o relatório anual de desempenho da Sociedade, as demonstrações financeiras do exercício e as propostas de destinação dos resultados, para apreciação e deliberação da Acionista Única; IX - convocar a Assembleia Geral da Sociedade, nos termos do Art. 9º, Inciso I; X - autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, contrair obrigações, transigir e renunciar direitos, bem como prestar garantias, fianças, cauções ou avais em negócios da própria Sociedade, sempre que o valor total dos ativos, objeto da garantia, não exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, observadas as limitações dos incisos VII, VIII e IX, do § 2º, do Art. 7º, deste Estatuto Social; e, nos casos dos bens vinculados à concessão, observada a necessidade de prévia anuência da Aneel; XI - distribuir e aplicar o lucro apurado, segundo o estabelecido neste Estatuto Social e como deliberado nas Assembleias Gerais; XII - autorizar a renúncia de direitos, transação e compromisso arbitral, observada a regulação em vigor; XIII - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes; XIV - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; XV - acatar a função de porta-voz atribuída ao Diretor Vice-Presidente, visando eliminar o risco de contradição entre informações de diversas áreas da Sociedade; XVI - elaborar e subscrever a carta anual, segundo previsão presente no Inciso I, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; XVII - aprovar e divulgar Carta Anual de Governança Corporativa, na forma prevista no Inciso VIII, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; e XVIII - viabilizar apoio técnico e administrativo, visando permitir o funcionamento pleno dos órgãos estatutários da Sociedade. Parágrafo único. A Diretoria deverá examinar e aprovar, até a última Assembleia Geral de acionistas em cada exercício, os seguintes estudos: I - plano de negócios para o exercício anual seguinte; e II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos."; "Art. 49. O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por 3 (três) membros, residentes no país, em sua maioria independentes, vedada a existência de membro suplente. Parágrafo único. O Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário, incluso entre os membros fixado no caput, é o responsável pelo cumprimento das deliberações desse órgão, com registro no livro de atas."; "Art. 50. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, cumulativamente, com a Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, permitida uma única recondução consecutiva. § 1º O lapso entre a Assembleia Geral Extraordinária, objeto de eleição de membros do Comitê de Auditoria Estatutário, e a Assembleia Geral Extraordinária, programada para realização, cumulativamente, com a Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos. § 2º Os Conselheiros de Administração da Companhia Celg de Participações - CELGPAR, Acionista Única da Sociedade, poderão ocupar cargo no Comitê de Auditoria Estatutário da Sociedade, desde que optem pela remuneração de membro desse órgão estatutário e não tenham residência ou domicílio no exterior. § 3º Os integrantes poderão ser substituídos pelo voto justificado da Acionista Única."; e "Art. 52. São condições mínimas, segundo legislação vigente, para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário: I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê: a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da Sociedade ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta; ou b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade. II - não ser cônjuge, ascendente, descendente, ou parente colateral ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I; III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário; e IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na Administração Pública Estadual Direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário. § 1º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem observar, adicionalmente, as vedações para indicação de Administradores. § 2º O disposto no Inciso IV, deste artigo, aplica-se a servidor de autarquia ou fundação que tenha atuação nos negócios da Sociedade. § 3º Os requisitos, condições mínimas, vedações, e avaliação de independência, previstos na legislação vigente, constam na "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário". § 4º As exigências enumeradas no parágrafo anterior, serão confirmadas por intermédio de disponibilização de documentos e autodeclaração. § 5º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Sociedade pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do fim do respectivo mandato." Os Diretores da Acionista Única, ainda, deliberaram pela consolidação da redação, objetivando facilitar a circulação, divulgação e funcionalidade, do Estatuto Social, na modalidade avulsa, compreendendo 31 (trinta e uma) páginas, em 2 (duas) vias originais, verificada a confirmação de texto idêntico ao transcrito nesta ata. Posteriormente, no Item 3.6, o Presidente da Mesa colocou em discussão a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2019, preparada pela Diretoria da Celg GT, elaborada em atendimento às disposições presentes nos incisos I, III e VIII do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, subdividida nos seguintes tópicos: Identificação geral, Nossas Atividades, Nosso Compromisso Público, Nossa Estrutura de Controles Internos, Nossos Fatores de Riscos, Nosso Resultado Econômico e Financeiro, Nosso Modelo de Governança Corporativa e Remuneração da Administração. Em seguida ao término do exame e discussões, os Diretores da Celgpar aprovaram a redação da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2019, concomitantemente, com a autorização de sua divulgação. Ininterruptamente, no Item 3.7, os Diretores da Celgpar deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas. Finalizando, no Item 3.8, última matéria da Ordem do Dia, Lener Silva Jayme relatou a respectiva matéria e, em seguida, os representantes legais da Celgpar, em complementação às deliberações da 102ª Assembleia, facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos acionistas e sob a forma de extrato, bem como autorizaram e determinaram a adoção de providências complementares. DECLARAÇÃO: A Ata original foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 20200445677, em 20.05.2020, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral.
NOTA: A respectiva Ata da 102ª Assembleia Geral Extraordinária e o presente Extrato de Ata desse evento societário encontram-se publicados, em 26.05.2020, respectivamente, no órgão oficial (Diário Oficial do Estado de Goiás) e no jornal editado na localidade em que se encontra a Celg GT (O Hoje). A respectiva Ata da 102ª Assembleia Geral Extraordinária está alocada no sítio da Celg GT (http://celggt.com/).

938